



SUMÁRIO

Tribunal Pleno..... 1
Secretaria do Tribunal Pleno..... 1
Coordenadoria de Pós-Deliberação..... 3
Presidência 4
Secretaria-Geral da Presidência 4
Coordenadoria de Protocolo e Triagem 4
Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres 5
Primeira Câmara 9
Secretaria da 1ª Câmara 9
Segunda Câmara 10
Secretaria da 2ª Câmara 10
Diretoria de Administração 11
Coordenadoria de Licitações e Contratos 12
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas 12

Tribunal Pleno

Secretaria do Tribunal Pleno

O Exmo. Sr. Presidente, Conselheiro Gilberto Diniz, convoca os membros do colegiado para a 2ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, com início às 14 horas.

PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Processos adiados da sessão do dia 21 de novembro de 2023

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURÃO

1104868, Recurso Ordinário

Recorrente: Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Processo referente: 1058864, Representação, Câmara Municipal de Silvianópolis.

Interessados: ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda., Degiane Domingues da Silva,

Francisco de Assis Mendes, Lúcio Tadeu Andrade Peixoto, Mariângela da Silva Paiva de Souza.

Procurador: Joaquim Antônio Murta Oliveira Pereira - OAB/MG 139385.

MPTC: Daniel Guimarães

1141591 e 1141402, Recursos Ordinários

Recorrente: Marcelo Heitor da Silva

Processos referentes: 1127184, Assunto Administrativo – Multa/Apartado, Câmara Municipal de Poços de Caldas; 1102323, Acompanhamento da Gestão Fiscal.

Procurador: Cristiano Sales Medeiros - OAB/MG 135844.

MPTC: Cristina Melo

1149008, Agravo

Agravante: Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Processos referentes: 1114814, Incidente de Inconstitucionalidade, Secretaria de Estado de Cultura e Turismo; 1098363, Tomada de Contas Especial.

Procurador: Bruno de Almeida Oliveira - OAB/MG 079177.

1112588, Consulta, Prefeitura Municipal de Guaxupé

Consulente: Nayara Maria de Oliveira

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

1066775, Consulta, Prefeitura Municipal de Arcos

Consulente: Denilson Francisco Teixeira

Demais processos da sessão do dia 21 de fevereiro de 2023

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

1120011, Edital de Licitação

Procedência: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA

Responsáveis: Fernando Scharlack Marcato, Hélio Guerra Borchardt, Renata Longuinhos Guimarães, Rubens da Trindade

Procuradores: Arthur Pereira de Mattos Paixão Filho - OAB/MG 050684, Daniel Cabaleiro Saldanha -

OAB/MG 119435, Edrise Campos - OAB/MG 073861, José Sad Júnior - OAB/MG 065791, Maurício Barbosa Gontijo - OAB/MG 068471, Paulo de Tarso Jacques de Carvalho - OAB/MG 056401, Renata Couto Silva de Faria - OAB/MG 083743, Valmir Peixoto Costa - OAB/MG 091693

MPTC: Cristina Melo

1159879, Aposentadoria, Sérgio Antônio Buzetti

Procedência: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

MPTC: Sara Meinberg

CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

1153869, Recurso Ordinário

Recorrente: Flávio Henrique Araújo Palaci

Processos referentes: **1148868**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Rochedo de Minas; 1119839, Acompanhamento da Gestão Fiscal.

MPTC: Sara Meinberg

1156965, Recurso Ordinário

Recorrente: Reinaldo de Cássia Amaral

Processos referentes: **1153458**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí; 1153291, Acompanhamento da Gestão Fiscal.

Procurador: Euler Ferreira Pereira, OAB/MG 66383.

MPTC: Cristina Melo

1161051, Pedido de Rescisão

Requerente: Marcos Vinícius da Silva Bizarro

Processos referentes: **1127340**, Assunto Administrativo - Multa/Apartado, Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano; 1102324, Acompanhamento da Gestão Fiscal.

Procurador: Denner Franco Reis - OAB/MG 104909

MPTC: Daniel Guimarães

CONSELHEIRO MAURI TORRES

1141465, Pedido de Rescisão

Requerente: Waldir Rocha Lopes

Processos referentes: **1127530**, Assunto Administrativo - Multa/Apartado, Município de São Geraldo; 1102324, Acompanhamento da Gestão Fiscal.

MPTC: Glaydson Massaria

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

1088792, Representação

Representante: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Órgão: Departamento Municipal de Limpeza Urbana de Juiz de Fora - DEMLURB

Representados: José Cláudio Junqueira, Vicente de Paula Oliveira, Osman Magno Lima e Vital Engenharia Ambiental S.A.

Procuradores: Tiago Siqueira Mota, OAB/MG: 84.914, Anselmo Vilela de Oliveira, OAB/MG: 98.787, Moacyr Macedo de Castro Filho, OAB/MG: 51.652, Aloísio Silva Lopes, OAB/MG: 23.800, Osman Marcelo Augusto Kohn Lanciote, OAB/MG: 75.117-B, Vilson Secundo de Sousa, OAB/MG: 33.592, Alécia Paolucci Nogueira Bicalho Tostes, OAB/MG: 60.929, Andréia Barroso Gonçalves, OAB/MG: 103.200, e Regina Célia de Lima, OAB/RJ: 57.704

MPTC: Maria Cecília Borges

CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO

1127205, Consulta, Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande

Consulente: Eldson Amorim Duarte

1141248, Consulta, Prefeitura Municipal de Caeté

Consulente: Lucas Coelho Ferreira

Procurador: Lourival Félix de Matos Sá - OAB/MG 75407.

1152691, Aposentadoria, Délio Cássio Marques

Procedência: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

MPTC: Daniel Guimarães

1152695, Aposentadoria Francislene Alves de Jesus

Procedência: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

MPTC: Glaydson Massaria

1152700, Aposentadoria, José Geraldo de Carvalho

Procedência: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

MPTC: Elke Moura

1156349, Aposentadoria, Rosângela Ferreira Matos

Procedência: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

MPTC: Elke Moura

1144370, Pensão

Beneficiária: Maria Betânia Avelar de Carvalho

Gerador: José Valder Nogueira de Carvalho

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG

Órgão: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

MPTC: Maria Cecília Borges

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO
MOURÃO**

1156677, Consulta, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais.

Consulente: Rogério Greco

**CONSELHEIRO PRESIDENTE GILBERTO
DINIZ**

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Durval Ângelo

1082471, Consulta, Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - Iprem

Consulente: Fátima Aparecida Belani

**INTIMAÇÃO N. 2507/2024 – DESPACHO DO
RELATOR**

Nos termos do disposto no art. 166, § 1º, I da Resolução 12/2008 – RITCEMG, ficam intimados os interessados abaixo nominados quanto ao teor do despacho exarado pelo Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Relator José Alves Viana.

Onde se lê:

1158581 – Denúncia

Intimados: DÉCIO GERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barão de Cocais; DOUGLAS ALEIXO PENA, Secretário de Obras e Saneamento, e CRISTIANO DE OLIVEIRA LAGE, Secretário de Meio Ambiente.

Despacho: Determinado a intimação, com fixação de prazo de 10 (dez) dias úteis, para cumprimento do despacho, peça 103 dos autos.

Leia-se:

1148581 – Denúncia

Intimados: DÉCIO GERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barão de Cocais; DOUGLAS ALEIXO PENA, Secretário de Obras e Saneamento, e CRISTIANO DE OLIVEIRA LAGE, Secretário de Meio Ambiente.

Despacho: Determinada a intimação, com fixação de prazo de 10 (dez) dias úteis, para cumprimento do despacho, peça 103 dos autos.

(Publicado novamente para correção de erro material tornando sem efeito a publicação, no DOC, do dia 09/02/2024)

**INTIMAÇÃO N. 2601/2024 – DESPACHO DO
RELATOR**

Nos termos do disposto no art. 210-B, § 3º, Inciso I da Resolução 12/2008 - RITCEMG, com a redação dada pela Resolução 05/2014, ficam intimados o consulente e o advogado abaixo nominados quanto ao despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator da Consulta:

Relator: CONS. DURVAL ÂNGELO

1164052 – Consulta

Interessado(s): JULIANO ANJELINO ARCANJO FERRARI, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola - IPESC.

Advogado: MICHEL MOURA MENDES, OAB/MG 149794.

Arquivo: DESPACHO

Coordenadoria de Pós-Deliberação

**INTIMAÇÕES DE DESPACHO N. 2297, 2302,
2301 e 2306/2024**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Coordenadoria de Pós-Deliberação, em conformidade com o disposto no **art. 166, §1º, inciso I**, da Resolução n. 12/2008, **intima novamente** as partes interessadas, e seus procuradores para que adotem as providências nos termos do despacho do Relator Conselheiro José Alves Viana.

Processo n.: 1088892

Recurso Ordinário n. 1098268

Natureza: Representação

Órgãos: Prefeituras Municipais de Santana da Vargem, Nepomuceno, Ingaí e Lavras

Responsáveis: José Elias Figueiredo, Luiza Maria Lima Menezes, Giulliano Ribeiro Pinto, Jussara Menicucci de Oliveira

Procuradores: Yuran Quintão Castro, OAB/MG 190.153; Eurides Veríssimo de Oliveira Júnior, OAB/MG 75.864; Ricardo Guimarães Moreira, OAB/MG 82.238; Glacus Leonardo Veiga Simas, OAB/MG 98.984; Alexandra Carolina Vieira Miranda, OAB/MG 101.795; Raquel Andrade Chaves, OAB/MG 136.348; Thaísa Cristina Guimarães Fonseca, OAB/MG 157.393; Aéliton Pontes Matos, OAB/MG 176.397; Laryssa Maria Leão Hallak, OAB/MG 181.199; Evandro D'agostini Boari, OAB/MG 117.339; Camila Palhares Sanson, OAB/MG 186.253; Samara Lopes, OAB/MG 192.936; Eliane Maria Ferreira de Matos, OAB/MG 206.680; Rodrigo Teodoro da Silva, OAB/MG 126.753

Prazo: 15 dias úteis

DESPACHO

Presidência

PORTARIA Nº 13/PRES./2024

Altera a composição do Conselho Editorial da Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 19 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008; inciso II do § 2º do art. 41 da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008; inciso II do art. 3º da Resolução nº 6, de 27 de maio de 2009; art. 2º da Portaria nº 51/PRES./2015, com a redação dada pela Portaria nº 83/PRES./2017;

Resolve:

Art. 1º O Conselho Editorial da Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, constituído por catorze membros e presidido pelo Conselheiro Gilberto Pinto Monteiro Diniz, Presidente do TCEMG, passa a ter a seguinte composição:

Nome	Instituição Acadêmica de Origem /Vinculação
------	---

1.	Adircélio de Moraes Ferreira Júnior	Universidade Federal de Santa Catarina
2.	Cláudio Couto Terrão	Universidade de Lisboa
3.	Daniela Coelho Mello Haikal	Universidade Federal de Minas Gerais
4.	Edilberto Carlos Pontes Lima	Ambra University
5.	Élida Graziane Pinto	Fundação Getúlio Vargas – São Paulo
6.	Elke Andrade Soares de Moura	Centro de Atualização de Direito
7.	Gilberto Pinto Monteiro Diniz	Universidade Federal de Minas Gerais
8.	Jamile Bergamaschine Mata Diz	Universidade Federal de Minas Gerais
9.	João Batista Miguel	Universidade Federal de Minas Gerais
10.	José de Ribamar Caldas Furtado	Universidade Federal do Maranhão
11.	Licurgo Joseph Mourão de Oliveira	Universidade de São Paulo
12.	Pedro Gustavo Gomes Andrade	Escola Superior Dom Helder Câmara
13.	Rodrigo Marzano Antunes Miranda	Universitat de Barcelona
14.	Sebastião Helvecio Ramos de Castro	Universidade Federal de Juiz de Fora

Art. 2º A composição do Conselho Editorial da Revista do TCEMG será estabelecida por portaria do Presidente do TCEMG.

Art. 3º Ficam revogados o parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 47/PRES./2015, de 24 de abril de 2015, e o Anexo único a que ele se refere, alterado pela Portaria nº 83/PRES./2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria-Geral da Presidência

Coordenadoria de Protocolo e Triagem

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE GILBERTO PINTO MONTEIRO DINIZ

Distribuição feita em 08/02/2024

PLENO

CONS. DURVAL ANGELO
PEDIDO DE RESCISÃO
1164070, Altair Vicente Pereira
1164071, Altair Vicente Pereira

1164076, Augusto Henrique da Silva

CONS. JOSÉ ALVES VIANA

PEDIDO DE RESCISÃO

1164072, Sergio Onofre de Moraes Terra Vargas Junior

PRIMEIRA CÂMARA**CONS. AGOSTINHO PATRUS**

DENÚNCIA

1164067

SEGUNDA CÂMARA**CONS. JOSÉ ALVES VIANA**

AGRAVO

1164073, Serviço de Radiologia e Ultra-Sonografia de Minas Gerais Ltda - Sermig

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
GILBERTO PINTO MONTEIRO DINIZ****Distribuição feita em 09/02/2024****PLENO****CONS. DURVAL ANGELO**

PEDIDO DE RESCISÃO

1164078, Tome Reis Alvarenga

CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

RECURSO ORDINÁRIO

1164075, Jose de Matos Vieira Neto

CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO

RECURSO ORDINÁRIO

1164077, Marcelo de Moraes

CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

RECURSO ORDINÁRIO

1164074, Jose de Matos Vieira Neto

CONS. CLÁUDIO TERRÃOASSUNTO ADMINISTRATIVO - ATO
NORMATIVO

1164082

CONS. MAURI TORRES

RECURSO ORDINÁRIO

PRIMEIRA CÂMARA**CONS. DURVAL ANGELO**

DENÚNCIA

1164083

CONS. AGOSTINHO PATRUS

REPRESENTAÇÃO

1164081

SEGUNDA CÂMARA**CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO**

REPRESENTAÇÃO

1164080

CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

EDITAL DE LICITAÇÃO

1164084, Município de Lagoa Formosa

CONS. MAURI TORRES

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

1164079, Wanda Dias Paes Ferreira Lopes

**Coordenadoria de Registro e Publicação
de Acórdãos e Pareceres**

A publicação a seguir vale como intimação das partes e de seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

Processo nº: 1114683**Natureza: DENÚNCIA**

Denunciante: Associação das Clínicas de Trânsito do Estado de Minas Gerais – ACTRANS **Denunciada:** Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET/MG)

Partes: Lucas Vilas Boas Pacheco (Chefe de Trânsito da CET/MG), Clínica Médica Edutran Ltda., Nova Serrana Clínica Médica e Psicológica Ltda.; Clínica de Medicina e Psicologia Nova Serrana Ltda.; CliniCristais Clínica Médica e Psicológica Ltda.; Clínica Médica e Psicológica Vilela e Gouveia Ltda.; Clinicam Clínica Médica e Psicológica Ltda.; Imeptran – Instituto de Medicina e Psicologia do Trânsito Ltda.; Transitar Serviços Ltda.; Clínica de Medicina e Psicologia do Trânsito Ltda.; Med Tráfego Psicologia e Medicina do Trânsito Ltda.; Cambuí Clínica de

Exames Médicos e Psicológicos do Trânsito Ltda.; Clínica Médica e Psicológica CNHMed Ltda.; Clínica CNH Patos Ltda.; Clínica Médica e Psicológica Tarumirim Ltda.; Uditransito Clínica Médica e Psicológica; Clínica Médica e Psicológica Betim Ltda.; Clínica Médica e Psicológica Padre Libério; Clínica Médica e Psicológica Transitar Neves Ltda.; Clínica Médica e Psicológica Trânsito de Neves Ltda.; Clindiv Medicina e Psicologia do Trânsito Ltda.; Clínica Médica e Psicológica Contagem Ltda. (CLIMEPCO); Habilitar Clínica Médica e Psicológica Santa Luzia Ltda.; Psicomedtrans Pouso Alegre Ltda.; Meta Exames Clínicos e Psicológicos Ltda.; Guiar Medicina e Psicologia Ltda.; Clínica Médica e Psicológica Habilita Ltda.; Linhares e Carvalho Serviços Médicos e Psicológicos Ltda.

Apensos: Embargos de Declaração n. **1119931** e **1120026**

Procuradores: Fernanda Paiva Santos Cunha, OAB/MG 206.873; Adrianna Belli Pereira de Souza, OAB/MG 54.000; Reinaldo Belli de Souza Alves Costa, OAB/MG 190.000; Thiago Bodevan Veiga, OAB/MG 184.404; Luciano de Araújo Ferraz, OAB/MG 64.572; Moarcir de Souza, OAB/MG 29.201; Guilherme Lopes de Souza, OAB/MG 136.943; Cecília Lopes de Souza, OAB/SP 237.784; Jorge Ferreira da Silva Filho, OAB/MG 76.018; Tamires Aguiar Moreira, OAB/MG 136.181; Daniel Cabaleiro Saldanha, OAB/MG 119.435; Leonardo de Souza Amâncio, OAB/MG 146.668; Gustavo Ferreira Marra de Souza, OAB/MG 177.900; Lilian Vilas Boas Novaes Furtado, OAB/MG 169.068; Pedro Augusto Rezende Rodrigues, OAB/MG 185.694; Alessandra Carreiro Barbosa, OAB/MG 207.427; Arthur Magno e Silva Guerra, OAB/MG 79.195; Júlia Helena Ribeiro Duque Estrada Lopes, OAB/MG 200.851; Layne Barbosa de Faria, OAB/MG 201.072; Maria Luiza Melo de Paiva Martins, OAB/MG 207.659; Matheus Henrique Maia Sousa, OAB/MG 207.635; Ricardo Henrique e Silva Guerra, OAB/MG 102.825; Raimundo Cândido Neto, OAB/MG 98.737; Vicente de Paulo de Oliveira Cândido, OAB/MG 43.650; Daniel Guimarães Medrado de Castro, OAB/MG 130.922; André Menezes Gontijo do Couto, OAB/MG 103.397; José Carvalho Miranda Júnior, OAB/MG 78.082; Marcelo Moraes Tavares, OAB/MG 75.268; Tatiana Cordeiro Guimaraes, OAB/MG 100.810

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 06/02/2024

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. DETRAN/MG. CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS. MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO. SOLUÇÃO CONSENSUAL. NOVA REGULAMENTAÇÃO.

PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL DAS CLÍNICAS. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. DECISÃO REFERENDADA.

1. A busca de soluções consensuais e participativas é o caminho para decisões mais assertivas e para o atingimento dos objetivos e finalidades públicos, em benefício do cidadão.

2. A adoção de medidas visando ao aprimoramento do ato normativo impugnado justifica a revogação da medida cautelar de suspensão do certame para que o novo procedimento possa ser regulamentado.

Processo nº: 1153136

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Augusto Pneus Eireli

Denunciada: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

Responsáveis: Nei André Freire, Miqueias Júnior Alves Madeira e Sandy Cíntia da Silva

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Mauri Torres

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. ANULAÇÃO DO CERTAME. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

A anulação do procedimento licitatório pela autoridade competente, com base no poder de autotutela, acarreta a perda de objeto da Denúncia, ensejando a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do disposto no art. 176, III, c/c o art. 196, § 3º, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Processo nº: 1110002

Natureza: AUDITORIA

Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Chalé

Exercício: 2020

Responsável: Carlos Rodrigues da Silva, prefeito à época

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Mauri Torres

Sessão: 07/11/2023

Inteiro Teor

EMENTA: AUDITORIA. PREFEITURA MUNICIPAL. INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO MANDATO E NÃO PAGAS NO MESMO EXERCÍCIO FINANCEIRO E PARA AS QUAIS NÃO HAJA DISPONIBILIDADE DE CAIXA. IRREGULARIDADE. MONTANTE DE

DESPESA EMPENHADA NO EXERCÍCIO. BAIXA EXPRESSIVIDADE. AFASTADA PENALIDADE. ARQUIVAMENTO.

Caracteriza violação ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal a assunção de despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato que não podem ser cumpridas no exercício e para as quais não haja disponibilidade de caixa, considerando-se irregular a conduta do responsável frente à gravidade do referido dispositivo e seus impactos negativos para a gestão pública em final de mandato. No entanto, no caso concreto, se o montante de despesa irregular não alcançou 1% da despesa empenhada no exercício, deixa-se de apenar o responsável.

Processo nº: 1127702

Natureza: RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente: Leonardo Rodrigues da Silva Neto

Jurisdicionada: Câmara Municipal de Araguari

Processos referentes: Assunto Administrativo – Multa/Apartado n. **1127176** Acompanhamento da Gestão Fiscal n. **1102323**

Procuradores: Hamílton Flávio de Lima, OAB/MG 99.368; Ilza Maria Naves de Resende, OAB/MG 60.573

MPTC: Cristina Andrade Melo

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Prolator de voto vencedor: Conselheiro Mauri Torres

Sessão: 08/11/2023

Inteiro Teor

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO FISCAL. PRELIMINARES. ADMISSIBILIDADE. ACOLHIDA. OFENSA AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. NÃO ACOLHIDA. NULIDADE DOS AUTOS DE ORIGEM. ACOLHIDA. DECISÃO DECLARADA NULA. PERDA DO OBJETO. RECURSO PREJUDICADO.

Sendo a decisão que aplicou sanção ao agente público declarada nula pelo Tribunal Pleno, tem-se como ocorrida a perda de objeto do recurso aviado, por restar prejudicado.

Processo nº: 1153310

Natureza: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Embargante: Ecco Liberty Soluções Ambientais Ltda.

Processos referentes: Denúncia n. **1148712**; Embargos de Declaração n. **1153063**

Interessados: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU, Município de Belo Horizonte, Localix Serviços Ambientais S.A., Joel Campos de Oliveira Neto, Marciano Silva Alves, MM

Locações e Serviços Ltda., Pedro Barrouin da Mata, Sérgio Luiz Soares de Souza Costa

Procuradores: Arthur Gomes Bonfim Mendonça; Bárbara Barros Paulino, OAB/MG 113.157; Brenner Teodoro de Sousa, OAB/MG 217.828; Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, OAB/MG 36.405; Carla Notini de Carvalho Lomez, OAB/MG 55.309; Daniel Cabaleiro Saldanha, OAB/MG 119.435; Danilo Antônio de Souza Castro, OAB/MG 98.840; Érica Patrícia Moreira de Freitas Andrade, OAB/MG 149.265; Eurico Bitencourt Neto, OAB/MG 73.328; Gabriel Salatino Souza Dias, OAB/MG 227.857; Gabriela Coury Correia da Rocha Maciel, OAB/MG 224.684; Hércules Guerra, OAB/MG 50.693; Ígor Moraes Santos, OAB/MG 169.291; Ingrid Mascarenhas Gontijo Nascimento, OAB/MG 212.736; Jair Eduardo Santana, OAB/MG 132.821; Juliana de Moura Pereira, OAB/MG 168.200; Lucas Alpoim de Araújo, OAB/MG 132.473; Marco Aurélio de Almeida Alves, OAB/SP 284.884; Natália de Abreu Gonçalves, OAB/MG 121.017; Péricles Álvares Caldeira Brant, OAB/MG 215.974; Priscilla Barbosa Grossi, OAB/MG 133.231; Raphael Vargas Licciardi, OAB/MG 209.331; Romeu Faria Thomé da Silva, OAB/MG 72.052; Thays Pires Alves, OAB/MG 191.023; Tiago Ulisses de Castro e Oliveira, OAB/MG 70.448; Wéber Dias Oliveira, OAB/MG 80.340

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 07/11/2023

Inteiro Teor

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO. REFERENDO. SUSPENSÃO CAUTELAR. PERDA DO OBJETO DO RECURSO. FATO SUPERVENIENTE. REVOGAÇÃO DE MEDIDA ACAUTELATÓRIA. ARQUIVAMENTO.

Verificada a perda de objeto do recurso interposto, em decorrência de fato superveniente, impõe-se seu arquivamento.

Processo nº: 1148655

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Denunciada: Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

Responsáveis: César Caetano de Almeida Filho, Rosilaine Rita dos Santos, João Márcio Oliveira Ferreira

Procuradores: Emanuelle Frasson da Silva, OAB/SP 480.843; João Paulo Correa Carvalho, OAB/MG 219.384; Mateus Cafundó Almeida, OAB/SP 395.031; Othon Welber Baragão, OAB/SP 484.365; Rayza Figueiredo Monteiro, OAB/SP 442.216; Renato Lopes, OAB/SP 406.595-B; Renner Silva Mulia, OAB/SP 471.087; Roberto Domingues Alves, OAB/SP

453.639; Rodolfo Araújo Fernandes, OAB/SP 453.640; Vinícius Eduardo Baldan Negro, OAB/SP 450.936; Yan Elias, OAB/SP 478.626

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE BENEFÍCIOS “AUXÍLIO FUNERAL” E “AUXÍLIO NATALIDADE”. PRELIMINAR. PERDA DE OBJETO. QUARTEIRIZAÇÃO. VEDAÇÃO À APRESENTAÇÃO DE OFERTAS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA. IMPOSSIBILIDADE. OBJETO NÃO PARCELADO. IMPROCEDÊNCIA.

1. O Tribunal de Contas da União tem entendimento no sentido de que o oferecimento de propostas com taxa negativa não as torna, de plano, inexequíveis, devendo ser avaliada sua exequibilidade no caso concreto.

2. A retificação do instrumento convocatório pela Administração, antes da citação dos gestores, enseja a extinção do processo sem resolução de mérito quanto aos apontamentos de irregularidade sanados, em razão da perda do objeto, com fundamento no art. 71, § 3º, da Lei Orgânica.

3. O parcelamento do objeto da licitação em itens, com vistas a ampliar a competitividade e o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, constitui regra geral a ser observada pelos gestores públicos, mas que, no entanto, pode encontrar óbices de ordem operacional, técnica e econômica, como dificuldades na execução ou aumento de despesas administrativas, casos em não caberá falar em parcelamento do objeto, sob pena de colocar em risco a própria finalidade da licitação.

Processo nº: 1141533

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Master Indústria e Comércio Ltda.

Denunciado: Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral

Responsáveis: Reginaldo Antônio da Silva e João Lucas Silveira Silva

Procuradores: Ronílson da Conceição Pinto, OAB/PR 43.852; Cláudio Márcio de Jesus, OAB/MG 141.033

MPTC: Elke Andrade Soares de Moura

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO. EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COM LIMITAÇÃO TEMPORAL. IMPROCEDÊNCIA. SUBJETIVIDADE QUANTO AO PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS. PROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. APONTAMENTO COMPLEMENTAR DA UNIDADE TÉCNICA. DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DO RELATOR. IMPROCEDÊNCIA. ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. IMPROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DE ESTUDO DE DEMANDA. PROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

1. Conforme orientação do Tribunal de Contas da União, é recomendável que seja fixado no edital que serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou após um ano do início da execução do contrato, exceto se firmado em prazo inferior a um ano, hipótese em que o tempo está atrelado à expedição do atestado.

2. Em relação ao prazo para entrega dos bens, impõe-se destacar que a Lei n. 10.520/2002 e a Lei n. 8.666/1993 não estabeleceram prazo para a entrega do objeto licitado, motivo pelo qual cabe à Administração, mediante poder discricionário, fixar o prazo para apresentação dos produtos, em observância ao princípio da razoabilidade, considerando a análise do caso concreto, bem como a realidade do mercado.

3. O saneamento de vícios meramente formais, o que inclui a regularização da representação dos agentes públicos, não gera prejuízo ao processo e atende aos princípios da eficiência e da celeridade, na forma do art. 76 do Código de Processo Civil, aplicável, por analogia, ao processo de controle externo.

4. Quando houver recurso administrativo, cabe à autoridade competente assinar os termos de adjudicação e homologação, nos moldes do art. 4º, XXI e XXII, da Lei n. 10.520/2002. Se não houver a interposição de recurso, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor caberá ao pregoeiro e a homologação à autoridade competente, em observância ao disposto no art. 4º, XX, da referida lei.

5. O objetivo do estudo de demanda é assegurar a eficiência do procedimento licitatório, razão pela qual devem ser feitas as estimativas de quantitativos que abarquem o histórico de demandas passadas e as expectativas de demandas futuras, de modo a se promover maior garantia da viabilidade econômica devido à possibilidade de uma correta análise de preços, o que é imprescindível para uma aproximação à necessidade real da Administração, de modo a se evitar erros que frustrem a promoção de políticas

públicas. Assim, é pertinente que cada município participante realize um estudo de demanda, considerando a importância do planejamento na Administração Pública, para verificar, por exemplo, a média de materiais adquiridos por ano letivo e a perspectiva de matrículas para os próximos anos, bem como o histórico de alunos matriculados, evadidos, repetentes, desistentes e transferidos nos anos anteriores.

Primeira Câmara

Secretaria da 1ª Câmara

INTIMAÇÃO FISCAP

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Primeira Câmara, nos termos do disposto nos artigos 151 e 166, §1º, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 12/2008), intima as partes interessadas, para a complementação da instrução processual, devendo os responsáveis, no prazo fixado, promover a regularização por meio eletrônico, na forma da legislação em vigor.

INTIMAÇÃO Nº 2475/2024

Processo: 1134515

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2478/2024

Processo: 1133262

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2479/2024

Processo: 1158960

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MINAS GERAIS

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2480/2024

Processo: 1118288

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2483/2024

Processo: 1117955

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2487/2024

Processo: 1118724

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2488/2024

Processo: 1118018

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2489/2024

Processo: 1118023

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2575/2024

Processo: 1156151

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2576/2024

Processo: 1118337

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2577/2024

Processo: 1109596

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2579/2024

Processo: 1118012

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2581/2024

Processo: 1149559

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2582/2024

Processo: 1105300

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE NANUQUE
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2583/2024

Processo: 1105456

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
UBERLÂNDIA
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2618/2024

Processo: 1141818

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PARÁ DE MINAS
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2619/2024

Processo: 1157856

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2620/2024

Processo: 1108555

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE EXTREMA - PREVEXTREMA
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2623/2024

Processo: 1134334

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2626/2024

Processo: 1134330

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Segunda Câmara

Secretaria da 2ª Câmara

INTIMAÇÃO FISCAP

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Segunda Câmara, nos termos do disposto nos artigos 151 e 166, §1º, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 12/2008), intima as partes interessadas, para a complementação da instrução processual, devendo os responsáveis, no prazo fixado, promover a regularização por meio eletrônico, na forma da legislação em vigor.

INTIMAÇÃO Nº 2599/2024

Processo: 1129440

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: FUNDO PREVIDENCIÁRIO
MUNICIPAL DE JURUAIA
PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2604/2024

Processo: 1101045

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 2605/2024

Processo: 1103795

Natureza: CANCELAMENTO/ATOS
CONCESSÓRIOSProcedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPATINGA**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 2606/2024**

Processo: 1118334

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO MG**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 2607/2024**

Processo: 1122499

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICIPIO DE BETIM**PRAZO 20 (VINTE) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 2608/2024**

Processo: 1132221

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO MG**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 2609/2024**

Processo: 1134293

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**PRAZO 20 (VINTE) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 2610/2024**

Processo: 1134358

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**PRAZO 20 (VINTE) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 2611/2024**

Processo: 1142254

Natureza: PENSÃO

Procedência: FUNDO DE APOSENTADORIA E
PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**PRAZO 20 (VINTE) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 2612/2024**

Processo: 1149790

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE

PRAZO 20 (VINTE) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 2613/2024**

Processo: 1154222

Natureza: CANCELAMENTO/ATOS
CONCESSÓRIOSProcedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 2614/2024**

Processo: 1157840

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 2615/2024**

Processo: 1157841

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**INTIMAÇÃO Nº 2616/2024**

Processo: 1159742

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**PRAZO 20 (VINTE) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 2656/2024**

Processo: 1117998

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO MG**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 2659/2024**

Processo: 1155321

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES MILITARES DE MG**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS****Diretoria de Administração**

Coordenadoria de Licitações e Contratos**PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 1021007
000241/2023****SEI Nº 23.0.000003174-7****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023****HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para ampliação de 01 (um) Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio Convencional com gás FM-200 existente no *Data Center* do Tribunal, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, testes, treinamento e mão de obra especializada. Despacho de Sua Excelência o Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, datado de 08/02/2024: “Com arrimo nas disposições insertas na Lei n. 10.520, de 17/7/2002, e à vista do parecer jurídico exarado pela Consultoria Geral Adjunta nos autos do Processo SEI 22.0.000003174-7, Documento SEI 0277589, por meio do qual se entendeu que o Pregão Eletrônico nº 41/2023, Processo Licitatório nº 41/2023, promovido para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para ampliação de 01 (um) Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio Convencional com gás FM-200 existente no Data Center do Tribunal, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, testes, treinamento e mão de obra especializada”, decorreu com regularidade, tendo sido atendidos os requisitos exigidos nas normas de regência, homologo o certame cujo objeto foi adjudicado à Rocha Controls Montagem e Serviços Especializados em Sistemas de Segurança Ltda-EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.648/0001-72, pelo valor total de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)”. Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2024. A Pregoeira.

**Ministério Público junto ao
Tribunal de Contas****PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E
REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA
09/02/2024****PROCURADORA CRISTINA MELO**Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1097318, 1121864, 1121884, 1122061, 1134333

1155165, 1159481, 998602

DENÚNCIA

1161142

PENSÃO

1108781, 1108783, 1137156, 923069

PROCURADOR DANIEL GUIMARÃESDistribuição ordinária

APOSENTADORIA

1099845, 1121168, 1121883, 1134329, 1144124

1144212, 1159473

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA

1155076

PENSÃO

1109782, 1137037, 1141502, 1160011

REPRESENTAÇÃO

1153246

PROCURADORA ELKE MOURADistribuição ordinária

APOSENTADORIA

1100734, 1121865, 1144142, 1156420

1142593, 1121897

PENSÃO

1117659, 1136961, 1155317, 923620, 923699

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE

037.2024.591

PROCURADOR GLAYDSON MASSARIADistribuição ordinária

APOSENTADORIA

1121870, 1121871, 1134322, 1134345

1142586, 1144109

DENÚNCIA

1160568

PENSÃO

1108786, 1109833, 1118344, 1137008, 1137031

Redistribuição**PENSÃO**

1152178 (Prevenção – Origem: Procuradora Elke Moura)

PROCURADORA MARIA CECÍLIA BORGES**Distribuição ordinária****APOSENTADORIA**

1097341, 1121167, 1121868, 1121881, 1121899
1134341, 1144106

PENSÃO

1109677, 1118661, 1137155, 1137193, 926988

PROCURADORA SARA MEINBERG**Distribuição ordinária****APOSENTADORIA**

1100732, 1111074, 1121891, 1134311, 1134365
1144103, 1159484

PENSÃO

1109651, 1137157, 867189, 923672

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal “Minas Gerais”.